



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

PROCESSO Nº 123/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

DETENTORA: AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Ao primeiro dia de Novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bom Jesus, nº 815, Bairro Chácara Primavera, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **13.508.401/001-07**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 003253456.00-50, neste ato representado pela **Sra. Arlene Martins Moreira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-2.828.561, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 662.095.366-20, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	010	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços de Secretaria	050	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	065	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	071	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Fazenda e Contabilidade	084	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	124	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	137	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	158 159	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Ensino Fundamental	221 222 223 224 225	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Creche Escolar	270 271 272 273 274	02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Pré-Escola	301 302 303 304 305	02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atividades da Secretaria de Saúde	379	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	404 405 406 407 408 409 410 411	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção da Saúde Média Complexidade	464 465	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	519 520	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Epidemiológica	542 543 544 545	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	640	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	693	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/Operacionalização do CRAS	748 749	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo
Atividades do Conselho Tutelar	777	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 200.346,41 (duzentos mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

ITEM	CÓD.	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	99187	50	Pct	ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	BOB	R\$ 5,79	R\$ 289,50
5	105794	10	Unid.	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, forma para bolo, nº4, medidas aproximadas 40x 25 x 5 de altura.	ALUMINEX	R\$ 25,90	R\$ 259,00
8	99179	40	Und	BALDE PLASTICO 15 LITROS COM ALÇA. Composição: balde plástico tipo concreto capacidade 15 litros, nas medidas aproximada de 230 x 330mm, o balde deve ser reforçado na cor preta, com alça galvanizada. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	PLASUTIL	R\$ 14,99	R\$ 599,60
9	103483	40	Und	BALDE PLASTICO 20 LITROS COM ALÇA. Composição: balde plástico em material de polipropileno resistente, capacidade para 20 litros, nas medidas aproximada de 330 x 345mm, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	PLASUTIL	R\$ 22,99	R\$ 919,60
10	105795	05	Unid.	Bandeja em aço inox, rasa, sem alça, retangular. Medidas mínimas 35 x 45 cm.	ALUMINEX	R\$ 64,99	R\$ 324,95
26	105798	300	Unid.	CANECA PLÁSTICA, 200ml, cores variadas, com alça.	PLASUTIL	R\$ 3,00	R\$ 900,00
31	105802	300	Unid.	COLHER DE SOPA, corpo e cabo em inox (peça única de inox).	ALUMINEX	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
32	105799	12	Unid.	CONCHA DE INOX, grande, para feijão.	ALUMINEX	R\$ 15,00	R\$ 180,00
36	99199	50	Und	COTONETE COM HASTES FLEXIVEIS E PONTAS ESPIRAIS FEITAS COM 100% ALGODÃO PURO E EXTREMAMENTE MACIAS - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. Composição: hastes de papel reciclável, algodão, benzalkonium, chloride, hydroxyethylcellulose, copolímerica de vinila/etilenico.	BOB	R\$ 2,99	R\$ 149,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

40	105821	50	Und	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, de parede, com reservatório, mínimo 400ml, medidas aproximadas 25.5 cm x 10.5 cm.	PREMISSE	R\$ 29,59	R\$ 1.479,50
41	99175	20	Und	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICOS, com cabo anatômico, com cerdas de nylon suaves e duradouras para melhor limpeza dos resíduos.	KINTAL	R\$ 9,99	R\$ 199,80
42	99181	50	Und	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com 2,2 cm de altura cada, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informações sobre o produto. Primeira qualidade.	KINTAL	R\$ 4,99	R\$ 249,50
43	99202	20	Und	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO EM NYLON.	KINTAK	R\$ 10,99	R\$ 219,80
44	105805	12	Unid.	ESCUMADEIRA DE INOX, grande.	LUMINEX	R\$ 20,00	R\$ 240,00
47	99208	20	Und	ESPONJA PARA BANHO dimensões mínimas 11,2 x 7 x 2,3 cm.	OPUS	R\$ 4,89	R\$ 97,80
48	105806	50	Unid.	FACA DE MESA, sem ponta, corpo e cabo em inox (peça única de inox).	LUMINEX	R\$ 3,49	R\$ 174,50
49	105807	30	Unid.	FACA para carne (de cozinha), lamina em aço inox, 6", medidas mínimas 38 x 6.7 x 1.9 centímetros.	LUMINEX	R\$ 12,99	R\$ 389,70
51	102437	200	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 70 UNIDADES – TAMANHO G.	BABY	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00
52	103488	200	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 70 UNIDADES – TAMANHO M.	BABY	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00
53	103490	200	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 70 UNIDADES – TAMANHO P.	BABY	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
55	105808	100	Unid.	GARFO, corpo e cabo em inox (peça única de inox).	LUMINEX	R\$ 3,99	R\$ 399,00
58	105810	60	Unid.	ISQUEIRO, tipo grande, com selo INMETRO.	BIC	R\$ 4,89	R\$ 293,40
59	105811	20	Unid.	JARRA DE VIDRO, com alça, transparente, mínimo 1,5L.	AK	R\$ 26,99	R\$ 539,80
60	99211	400	Pct	LENÇO UMEDECIDO COM 450 UNIDADES, medidas mínimas 19,5 cm x 11,5 cm.	BOB	R\$ 22,99	R\$ 9.196,00
62	99213	200	Und	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1 LITRO – produto à base de ácido, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informação do fabricante estampados na embalagem.	LARILIMP	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
64	99215	30	Und	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 15 LITROS. Composição: cesto para lixo em material plástico de polipropileno resistente, não reciclado, de primeira qualidade, cesto lixo com corpo em uma cor, e tampa e pedal em outra cor, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas de 33 x 29 x 31 cm, devidamente identificada através de etiqueta.	PLASUTIL	R\$ 41,99	R\$ 1.259,70
65	99182	30	Und	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 25 LITROS. Composição: cesto para lixo em material plástico resistente, de primeira qualidade, cesto em apenas uma cor vermelho, azul, verde ou cinza, com	PLASUTIL	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				capacidade para 25 litros, em formato quadrado.			
68	99218	400	Par	LUVA DE LATEX TAMANHO M - PAR, amarela, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante, embalagem plástica transparente, contendo um par, devidamente identificada com as seguintes informações: fabricante, data de fabricação, data de validade.	SANRO	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
76	105824	400	Cx.	Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) Branca/Azul. Caixa com 50 unidades.	ELASTIC	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
81	99225	800	Pct	PAPEL INTERFOLHADO 22,5 x 20,7cm 02 dobras, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em pacote contendo 1.000 folhas, deverá estar impresso na embalagem selo do FSC, todas informações do produto inclusive sua composição, Especificações: Gramatura mínima 35 g/m ² , alvura superior a 100 uv calibrado e 85 uv excluído, resistência à tração a seco superior a 760 n/m (direção de fabricação) e 460 n/m (direção transversal), resistência à tração a úmido superior a 100 n/m (direção de fabricação) e 55 n/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 4 e tempo de absorção inferior a 7 segundos, absorção de água (método gota) inferior a 23 segundos, pintas máximo de 12 por mm ² /m ² e furos máximo de 1,2 por mm ² /m ² .	ECOPEL	R\$ 17,99	R\$ 14.392,00
82	103477	600	Pct com 2 rolos	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22 CM POR 20 CM, multiuso, com alto poder absorvente e de alta qualidade.	BOB	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
84	105825	50	Und	PORTA SABONETE LIQUIDO, frasco de 500ml, com válvula pump.	PREMISE	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
86	99231	60	Pct	PRENDEDOR PARA ROUPAS DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES.	NADIR	R\$ 3,59	R\$ 215,40
87	107489	20	Galão	Protetor Solar profissional FPS 60 UVA. Galão 4 litros.	NUTRIEX	R\$ 624,00	R\$ 12.480,00
89	105818	10	Unid.	RALADOR DE INOX, com alça, 4 faces.	LUMINEX	R\$ 17,99	R\$ 179,90
91	99236	15	Und	RODINHO PARA PIA COM VENTOSA.	KINTAL	R\$ 4,50	R\$ 67,50
92	105826	70	Und	RODO DE ALUMÍNIO (COM CABO E CORPO 100% ALUMÍNIO) E BORRACHA 40 CM.	KINTAL	R\$ 32,49	R\$ 2.274,30
93	105827	30	Und	RODO DE ALUMÍNIO (COM CABO E CORPO 100% ALUMÍNIO) E BORRACHA 60 CM.	KINTAL	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
94	99138	25	Und	RODO DE ESPUMA, com cabo de madeira.	KINTAL	R\$ 14,00	R\$ 350,00
95	99239	12	Und	RODO DE MADEIRA GRANDE COM 2 BORRACHAS.	KINTAL	R\$ 13,79	R\$ 165,48
96	99240	10	Und	RODO DE MADEIRA PEQUENO COM 2 BORRACHAS.	KINTAL	R\$ 10,99	R\$ 109,90
101	99243	50	Und	SABONETEIRA PLÁSTICA.	KINTAL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
102	99271	400	Pct	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO PRETO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, 010 MM.	MUNIZ	R\$ 83,99	R\$ 33.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

103	104513	200	Pct	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO PRETO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, 010 MM.	MUNIZ	R\$ 52,99	R\$ 10.598,00
104	104514	600	Pct	SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO PRETO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, 010 MM.	MUNIZ	R\$ 66,99	R\$ 40.194,00
105	103500	12	Kg	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA TAMANHO: 50 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA.	MUNIZ	R\$ 33,99	R\$ 407,88
112	105819	12	Unid.	TABUA DE CORTE, de madeira, retangular, 30x45cm.	AK	R\$ 33,00	R\$ 396,00
113	103492	50	Und	TOALHA DE BANHO confeccionada em tecido 100% algodão, de primeira qualidade, lisa sem estampa, diversas cores, com etiqueta de identificação do produto. MEDIDAS: 1,40 CM X 75 CM.	AK	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
114	99254	60	Und	TOALHA DE ROSTO confeccionada em tecido 100% algodão, de primeira qualidade, lisa sem estampa, diversas cores, com etiqueta de identificação do produto. MEDIDAS: 0,50 CM X 75 CM.	AK	R\$ 15,00	R\$ 900,00
116	105820	05	Unid.	TRITURADOR DE ALHO, manual, material plástico.	AK	R\$ 12,70	R\$ 63,50
117	99256	60	Und	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM COM CABO.	KINTAL	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
120	105833	15	Unid.	VASSOURA TIPO ESCOVÃO, (tipo gari, reforçada), 30cm, cabo de madeira.	KINTAL	R\$ 32,50	R\$ 487,50

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ipuiuna/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG, 01 de Novembro de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Arlene Martins Moreira
Representante da Empresa
AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 158/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2023

PROCESSO Nº 123/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Ao primeiro dia de Novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bom Jesus, nº 815, Bairro Chácara Primavera, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **13.508.401/001-07**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 003253456.00-50, neste ato representado pela **Sra. Arlene Martins Moreira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-2.828.561, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 662.095.366-20 doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
---------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito	010	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	050	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	065	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	071	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Fazenda e Contabilidade	084	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	124	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	137	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	158 159	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Ensino Fundamental	221 222 223 224 225	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Creche Escolar	270 271 272 273 274	02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Pré-Escola	301 302 303 304 305	02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atividades da Secretaria de Saúde	379	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	404 405 406 407 408 409 410 411	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção da Saúde Média Complexidade	464 465	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	519 520	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Epidemiológica	542 543 544 545	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	640	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	693	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/Operacionalização do CRAS	748 749	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo
Atividades do Conselho Tutelar	777	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 200.346,41 (duzentos mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)**.

ITEM	CÓD.	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	99187	50	Pct	ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	BOB	R\$ 5,79	R\$ 289,50
5	105794	10	Unid.	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, forma para bolo, nº4, medidas aproximadas 40x 25 x 5 de altura.	ALUMINEX	R\$ 25,90	R\$ 259,00
8	99179	40	Und	BALDE PLASTICO 15 LITROS COM ALÇA. Composição: balde plástico tipo concreto capacidade 15 litros, nas medidas aproximada de 230 x 330mm, o balde deve ser reforçado na cor preta, com alça galvanizada. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	PLASUTIL	R\$ 14,99	R\$ 599,60
9	103483	40	Und	BALDE PLASTICO 20 LITROS COM ALÇA. Composição: balde plástico em material de polipropileno resistente, capacidade para 20 litros, nas medidas aproximada de 330 x 345mm, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	PLASUTIL	R\$ 22,99	R\$ 919,60
10	105795	05	Unid.	Bandeja em aço inox, rasa, sem alça, retangular. Medidas mínimas 35 x 45 cm.	ALUMINEX	R\$ 64,99	R\$ 324,95
26	105798	300	Unid.	CANECA PLÁSTICA, 200ml, cores variadas, com alça.	PLASUTIL	R\$ 3,00	R\$ 900,00
31	105802	300	Unid.	COLHER DE SOPA, corpo e cabo em inox (peça única de inox).	ALUMINEX	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
32	105799	12	Unid.	CONCHA DE INOX, grande, para feijão.	ALUMINEX	R\$ 15,00	R\$ 180,00
36	99199	50	Und	COTONETE COM HASTES FLEXIVEIS E PONTAS ESPIRAIS FEITAS COM 100% ALGODÃO PURO E EXTREMAMENTE MACIAS - EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. Composição: hastes de papel reciclável, algodão, benzalkonium, chloride, hydroxyethylcellulose, copolímerica de vinila/etilenico.	BOB	R\$ 2,99	R\$ 149,50
40	105821	50	Und	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, de parede, com reservatório, mínimo 400ml, medidas aproximadas 25.5 cm x 10.5 cm.	PREMISSE	R\$ 29,59	R\$ 1.479,50
41	99175	20	Und	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICOS, com cabo anatômico, com cerdas de nylon suaves e duradouras para melhor limpeza dos resíduos.	KINTAL	R\$ 9,99	R\$ 199,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

42	99181	50	Und	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão, com cerdas de nylon com 2,2 cm de altura cada, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informações sobre o produto. Primeira qualidade.	KINTAL	R\$ 4,99	R\$ 249,50
43	99202	20	Und	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO EM NYLON.	KINTAK	R\$ 10,99	R\$ 219,80
44	105805	12	Unid.	ESCUMADEIRA DE INOX, grande.	LUMINEX	R\$ 20,00	R\$ 240,00
47	99208	20	Und	ESPONJA PARA BANHO dimensões mínimas 11,2 x 7 x 2,3 cm.	OPUS	R\$ 4,89	R\$ 97,80
48	105806	50	Unid.	FACA DE MESA, sem ponta, corpo e cabo em inox (peça única de inox).	LUMINEX	R\$ 3,49	R\$ 174,50
49	105807	30	Unid.	FACA para carne (de cozinha), lamina em aço inox, 6", medidas mínimas 38 x 6.7 x 1.9 centímetros.	LUMINEX	R\$ 12,99	R\$ 389,70
51	102437	200	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 70 UNIDADES – TAMANHO G.	BABY	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00
52	103488	200	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 70 UNIDADES – TAMANHO M.	BABY	R\$ 59,99	R\$ 11.998,00
53	103490	200	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 70 UNIDADES – TAMANHO P.	BABY	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
55	105808	100	Unid.	GARFO, corpo e cabo em inox (peça única de inox).	LUMINEX	R\$ 3,99	R\$ 399,00
58	105810	60	Unid.	ISQUEIRO, tipo grande, com selo INMETRO.	BIC	R\$ 4,89	R\$ 293,40
59	105811	20	Unid.	JARRA DE VIDRO, com alça, transparente, mínimo 1,5L.	AK	R\$ 26,99	R\$ 539,80
60	99211	400	Pct	LENÇO UMEDECIDO COM 450 UNIDADES, medidas mínimas 19,5 cm x 11,5 cm.	BOB	R\$ 22,99	R\$ 9.196,00
62	99213	200	Und	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1 LITRO – produto à base de ácido, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informação do fabricante estampados na embalagem.	LARILIMP	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
64	99215	30	Und	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 15 LITROS. Composição: cesto para lixo em material plástico de polipropileno resistente, não reciclado, de primeira qualidade, cesto lixo com corpo em uma cor, e tampa e pedal em outra cor, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas de 33 x 29 x 31 cm, devidamente identificada através de etiqueta.	PLASUTIL	R\$ 41,99	R\$ 1.259,70
65	99182	30	Und	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 25 LITROS. Composição: cesto para lixo em material plástico resistente, de primeira qualidade, cesto em apenas uma cor vermelho, azul, verde ou cinza, com capacidade para 25 litros, em formato quadrado.	PLASUTIL	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
68	99218	400	Par	LUVA DE LATEX TAMANHO M - PAR, amarela, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante, embalagem plástica transparente, contendo um par, devidamente identificada com as seguintes informações:	SANRO	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

				fabricante, data de fabricação, data de validade.			
76	105824	400	Cx.	Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) Branca/Azul. Caixa com 50 unidades.	ELASTIC	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
81	99225	800	Pct	PAPÉL INTERFOLHADO 22,5 x 20,7cm 02 dobras, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em pacote contendo 1.000 folhas, deverá estar impresso na embalagem selo do FSC, todas informações do produto inclusive sua composição, Especificações: Gramatura mínima 35 g/m ² , alvura superior a 100 uv calibrado e 85 uv excluído, resistência à tração a seco superior a 760 n/m (direção de fabricação) e 460 n/m (direção transversal), resistência à tração a úmido superior a 100 n/m (direção de fabricação) e 55 n/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 4 e tempo de absorção inferior a 7 segundos, absorção de água (método gota) inferior a 23 segundos, pintas máximo de 12 por mm ² /m ² e furos máximo de 1,2 por mm ² /m ² .	ECOPEL	R\$ 17,99	R\$ 14.392,00
82	103477	600	Pct com 2 rolos	PAPÉL TOALHA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22 CM POR 20 CM, multiuso, com alto poder absorvente e de alta qualidade.	BOB	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
84	105825	50	Und	PORTA SABONETE LIQUIDO, frasco de 500ml, com válvula pump.	PREMISE	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
86	99231	60	Pct	PRENDEDOR PARA ROUPAS DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES.	NADIR	R\$ 3,59	R\$ 215,40
87	107489	20	Galão	Protetor Solar profissional FPS 60 UVA. Galão 4 litros.	NUTRIEX	R\$ 624,00	R\$ 12.480,00
89	105818	10	Unid.	RALADOR DE INOX, com alça, 4 faces.	LUMINEX	R\$ 17,99	R\$ 179,90
91	99236	15	Und	RODINHO PARA PIA COM VENTOSA.	KINTAL	R\$ 4,50	R\$ 67,50
92	105826	70	Und	RODO DE ALUMÍNIO (COM CABO E CORPO 100% ALUMÍNIO) E BORRACHA 40 CM.	KINTAL	R\$ 32,49	R\$ 2.274,30
93	105827	30	Und	RODO DE ALUMÍNIO (COM CABO E CORPO 100% ALUMÍNIO) E BORRACHA 60 CM.	KINTAL	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
94	99138	25	Und	RODO DE ESPUMA, com cabo de madeira.	KINTAL	R\$ 14,00	R\$ 350,00
95	99239	12	Und	RODO DE MADEIRA GRANDE COM 2 BORRACHAS.	KINTAL	R\$ 13,79	R\$ 165,48
96	99240	10	Und	RODO DE MADEIRA PEQUENO COM 2 BORRACHAS.	KINTAL	R\$ 10,99	R\$ 109,90
101	99243	50	Und	SABONETEIRA PLÁSTICA.	KINTAL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
102	99271	400	Pct	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO PRETO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, 010 MM.	MUNIZ	R\$ 83,99	R\$ 33.596,00
103	104513	200	Pct	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO PRETO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, 010 MM.	MUNIZ	R\$ 52,99	R\$ 10.598,00
104	104514	600	Pct	SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO PRETO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, 010 MM.	MUNIZ	R\$ 66,99	R\$ 40.194,00
105	103500	12	Kg	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA TAMANHO: 50 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA.	MUNIZ	R\$ 33,99	R\$ 407,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

112	105819	12	Unid.	TABUA DE CORTE, de madeira, retangular, 30x45cm.	AK	R\$ 33,00	R\$ 396,00
113	103492	50	Und	TOALHA DE BANHO confeccionada em tecido 100% algodão, de primeira qualidade, lisa sem estampa, diversas cores, com etiqueta de identificação do produto. MEDIDAS: 1,40 CM X 75 CM.	AK	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
114	99254	60	Und	TOALHA DE ROSTO confeccionada em tecido 100% algodão, de primeira qualidade, lisa sem estampa, diversas cores, com etiqueta de identificação do produto. MEDIDAS: 0,50 CM X 75 CM.	AK	R\$ 15,00	R\$ 900,00
116	105820	05	Unid.	TRITURADOR DE ALHO, manual, material plástico.	AK	R\$ 12,70	R\$ 63,50
117	99256	60	Und	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM COM CABO.	KINTAL	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
120	105833	15	Unid.	VASSOURA TIPO ESCOVÃO, (tipo gari, reforçada), 30cm, cabo de madeira.	KINTAL	R\$ 32,50	R\$ 487,50

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG, 01 de Novembro de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Arlene Martins Moreira
Representante da Empresa
AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Contratada